# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Ofício N.
Assunto:
Serviço:

**L E I Nº 131, de 16/10/1.957.**

O POVO DO MUNICIPIO DE POUSO ALTO,ESTADO DE MINAS GERAIS,POR SEUS REPRESENTANTES DECRETOU,E EU,EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º- Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a incluir nos Serviços de Exação e Fiscalização Financeira e Educação Pública ,nos futuros orçamentos municipais,as verbas seguintes:

8-12-4. Aquisição de placas para veículos.

8-33-0. Substituições regulamentares de professôres.

§ Unico-As dotações orçamentárias serão de três mil cruzeiros (cr$ 3.000,00),para verba 8-12-4 e déz mil cruzeiros(cr$ 10.000,00) para a verba 8-33-0.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigôr em primeiro(1º) de janeiro de mil novecentos e cincoenta e oito(1.958),revogadas ás disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO,EM 16 DE OUTUBRO DE 1.957.

Luiz Cirio Nogueira

PREFEITO MUNICIPAL

José Nogueira de Souza

SECRETÁRIO